



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício-Circular nº 21/2026/DES-RTR/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 10 de maio de 2026.

Às Coordenações dos Cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Aos Departamentos, Coordenações e Direções de Ensino e de Extensão do IFCE
C/C: CTPS dos campi

Assunto: **Orientações acerca do aproveitamento com carga horária de extensão curricularizada.**

Referência: caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23255.003236/2026-59.

Senhores(as) Coordenadores(as) e gestores de ensino,

1. Considerando as disposições previstas no Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE acerca dos processos de aproveitamento de estudos e equivalência de disciplinas;
2. Considerando a Instrução Normativa que dispõe sobre a equivalência entre componentes curriculares ofertados nos cursos de graduação do IFCE;
3. Considerando a necessidade de orientar os procedimentos relacionados ao aproveitamento de estudos ou equivalência de componentes curriculares que contemplem carga horária de extensão curricularizada;
4. A Pró-Reitoria de Ensino (Proen) e a Pró-Reitoria de Extensão (Proext) orientam que, nos processos de aproveitamento de estudos ou equivalência de disciplinas, **deverão ser observados os critérios estabelecidos no ROD, especialmente no que se refere à compatibilidade da carga horária e ao atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos conteúdos programáticos do componente curricular objeto da análise.**
5. Nesse contexto, a **existência de carga horária de extensão curricularizada** poderá ser considerada no processo de análise do aproveitamento de estudos ou equivalência, **não constituindo, por si só, momentaneamente, impedimento para o deferimento da solicitação.** Ressalta-se, ainda, que o IFCE encontra-se em processo de estudo e análise de adequações nos normativos internos e nos sistemas acadêmicos institucionais, especialmente no Q-Acadêmico e no SUAP EDU, com o objetivo de possibilitar maior identificação, registro e distinção dos diferentes tipos de carga horária que compõem os componentes curriculares, incluindo a carga horária de extensão curricularizada.
6. Por fim, informa-se que orientações complementares serão encaminhadas oportunamente, conforme o avanço das análises institucionais e das adequações sistêmicas necessárias à operacionalização da temática.

Atenciosamente,

CRISTIANE BORGES BRAGA

Pró-reitora de Ensino

ANA CLAUDIA UCHOA

Pró-reitora de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 12/05/2026, às 16:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 12/05/2026, às 17:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8753398** e o código CRC **1C4E2CEF**.